



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA N.101 DE 2 DEZEMBRO DE 2020**

O excelentíssimo Juiz de Direito, Felipe Agrizzi Ferraço, Diretor do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a incumbência constitucional e legal do Poder Judiciário para exercer função regulatória das atividades notariais e de registro, nos termos do art. 236, § 1º, da Constituição Federal e artigo 38 da Lei nº 8.935/1994;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamentos por suspeita de contágio por Covid-19 e a necessidade de adoção de medidas de isolamento relativas ao substituto legal da serventia e a colaboradores do Ofício de Registro de Imóveis da desta comarca; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

**RESOLVE:**

Suspender os prazos do protocolo do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, durante o período 03-12-2020 até 09-12-2020, inclusive.

Afixe-se no local de costume nas dependências deste fórum, e, em local de fácil acesso ao público na sede da referida serventia.

Proceda-se à inserção desta portaria no sistema de cadastro do extrajudicial da citada serventia, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 18/2018, da CGJ/SC.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se à serventia.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AGRIZZI FERRAÇO, DIRETOR DO FORO**, em 02/12/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5224166** e o código CRC **DC4AF7B0**.